

# Fintechs se tornam aliadas dos idosos na busca por crédito

“A navegação deste público é diferente, com necessidades e dificuldades bem específicas. Isso demanda um olhar diferenciado das empresas, o uso de apps, por exemplo, é algo que está começando nesta faixa etária, então precisa ser tudo mais fácil de usar. Por isso nós pensamos nas cores, nas letras e principalmente na agilidade”

Empréstimo consignado é uma modalidade de crédito que tem crescido no Brasil. Segundo a Prestho - uma das primeiras fintechs do Brasil a criar uma tecnologia 100% digital para facilitar o acesso ao crédito consignado para o idoso - o empréstimo online cresceu 28% e cerca de 67,7% das solicitações foram realizadas por meio de dispositivos móveis. Já no mês de outubro de 2020, a empresa registrou um aumento de 84% nas solicitações.



A navegação deste público é diferente, com necessidades e dificuldades bem específicas.

dicas de segurança na hora de pedir um empréstimo online evitando cair em fraudes. Confira:

- 1) Verifique a veracidade do site** - Verifique se as informações do site estão protegidas. Basta no endereço do site, no topo do navegador, se contém a sigla "https" em vez de "http". Essa única letra diferente indica que o site está seguro. Outra dica é olhar se tem o símbolo de um cadeado fechado, o que indica uma conexão segura e criptografada.
- 2) Pesquise a reputação da empresa** - Procure o nome da empresa em sites de confiança, como o Reclame Aqui. Nele, é possível ver depoimentos de pessoas que passaram por si-

tuções negativas com a empresa, evitando que você caia no mesmo problema. Outra forma é pesquisar se a empresa de fato existe, procurando nas redes sociais, por exemplo.

**3) Não faça pagamentos adiantados** - Desconfie se pedirem para depositar algum valor adiantado para liberar o empréstimo. Isso é ilegal e é bem provável que seja um golpe. Também fique esperto se te apressarem para fechar o negócio logo. Um empréstimo é algo pensado que requer pesquisa e tempo de decisão. Na dúvida, não feche.

**4) Não passe senhas e acesso a conta bancária** - Ao contratar o empréstimo consignado não é necessário

informar nenhuma senha de uso pessoal. O banco, correspondente ou fintechs, pede documentos básicos como RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de renda. Além disso, não deixe dados pessoais expostos como endereço, CPF, RG e telefone em comentários de redes sociais. Fraudadores podem usar os dados e até mesmo ligar se passando pela empresa. As análises de crédito são feitas através dos sites oficiais e aplicativos.

**5) Preste atenção ao tirar dúvidas na internet** - Ao tirar dúvidas nas redes sociais das empresas de empréstimos, muitos golpistas aproveitam para atrair pessoas com falsas soluções de crédito. Então fique atento aos comentários ou mensagens em seu perfil com possibilidades de empréstimos por terceiros. Procure o tirar dúvidas nos canais oficiais: site, chat do aplicativo ou nos telefones de contato. -Fonte e mais informações: (www.prestho.com.br).

# Tendências 2021: “Recomércio”, um conceito que deve impactar negócios no varejo

Stella Kochen Susskind (\*)



Stella Kochen Susskind.

O conceito de brechós de luxo ganhou um novo significado, inspirando uma tendência que ao longo de 2021 pode impactar negócios de diferentes vertentes, sobretudo, o varejo. O “Recomércio” – do inglês, recommerce – pode ser visto, pontuando em novas plataformas de venda e estratégias de fidelização. Para falar um pouco sobre a origem dessa tendência, lembro que o desafio imposto pela pandemia trouxe uma realidade de recessão para o planeta, impulsionando um mercado de venda de itens usados.

De acordo com análises da GlobalData e da WGSN, esse modelo deve crescer 69% até 2021. Vale destacar que não somente a crise econômica potencializou o modelo, mas a reflexão dos clientes sobre a importância de cultivar novos valores de consumo. Estamos diante de um comportamento – que envolve diversas gerações, não somente os millennials – de valorização da sustentabilidade; há um senso de urgência em formar comunidades mais conscientes do poder e do impacto do consumo.

Antes que pensem que essa tendência é algo que tem atingido marcas e produtos mais jovens, alerta para o engano dessa percepção. A Levis, antenada com o crescimento do comércio reverso, lançou uma plataforma própria (Levi's SecondHand), associada a um programa de recompra que oferece aos consumidores a opção de comprar jeans usados da grife ou trocar itens por pontos que podem ser usados tanto na compra de novos produtos, quanto de seminovos. E, nessa estratégia de fidelização, há oportunidades de adquirir itens vintage.

Quer um outro exemplo? O grupo H&M deu start a uma ação similar, no qual os clientes é que comercializam os produtos da marca, que ganha 10%

em cima da negociação. Grifes de luxo como Richard Mille e Mark Cross encamparam iniciativas inovadoras alinhadas ao recommerce. Essa ideia de sustentabilidade e de enxergar os itens de maneira atemporal e com uma vida útil longa impacta, também, o mercado de aluguel.

A entrada de marcas de luxo nesse cenário – Gucci, Burberry e Stella McCartney – tem contribuído para combater o preconceito. Claro que muitas resistem! A Chanel processou a TheRealReal, acusando o site de vender falsificações. Em contrapartida, dados apontam que o recommerce contribui para tornar a marca mais desejada à medida que mais pessoas acessam. No Brasil, têm surgido exemplos interessantes – em especial, quando pensamos na fidelização. Destaco a Marisol – cliente da SKS CX Customer – que está desenvolvendo o projeto Re-conta. A premissa é que “roupas paradas não contam histórias”.

A iniciativa incentiva o consumidor a escolher, no guarda-roupa, peças que estão prontas para novas histórias; levar as peças nas lojas Lilica & Tigor para trocar por créditos em novas compras. Em uma parceria com a plataforma Enjoei, as peças doadas vão para uma lojinha online, alimentando a proposta de economia circular.

Um outro exemplo vem do mercado livreiro, que tem lançado mão dessa estratégia; livrarias como a Cultura transforma livros seminovos, levados pelos clientes às unidades, em créditos para novas aquisições.

A relação entre gestores de marca e os clientes precisam estar no centro de um processo estratégico de atendimento e fidelização. O varejo – assim como o mundo – está em profunda transformação. As novas relações de consumo demandam um olhar especializado para entender as aspirações de consumo. Há mais de 30 anos tenho acompanhado as transformações e pesquisado, sobretudo com o apoio de clientes ocultos, essas ondas sociais que impactam nas relações de consumo.

Recentemente, em um paper do Fórum Econômico Mundial, líderes do mundo alertavam que 2021 seria um ano crucial para reconstruir a confiança das pessoas diante dos impactos econômicos, sociais, tecnológicos e ambientais pós-Covid-19. Eles apontam a relevância de reformular os sistemas e redefinir prioridades. A minha recomendação aos gestores de marcas e produtos é ter máxima atenção às mudanças que a Quarta Revolução Industrial já trouxe e que devem ser consolidadas na próxima década.

(\*) - Pioneira na metodologia de pesquisa mystery shopping (cliente secreto), é considerada uma das mais importantes experts da temática no mundo. Autora do livro Cliente Secreto, é palestrante internacional (https://skscx.com.br)

**GDU Itaituba Desenvolvimento Urbano Ltda.**  
 CNPJ 21.976.024/0001-50 - NIRE 3522906349-6

**Ata da Assembleia Geral de Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade Limitada “GDU Itaituba Desenvolvimento Urbano Ltda.” inscrita no NIRE 3522906349-6, e no CNPJ 21.976.024/0001-50, em Sociedade Anônima por Ações, sob a Nova Denominação de “GDU Itaituba Desenvolvimento Urbano S.A.”, realizada em 29 de Maio de 2020.**

**Data e Hora:** 29 (vinte e nove) de maio de 2020, às 14h, na sede social da GDU Itaituba Desenvolvimento Urbano Ltda., à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603 (parte), CEP-01451-000, São Paulo, SP. **Presença da totalidade dos sócios**, a saber: **JAC & MAMC Administração de Bens Próprios Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.560.618/0001-10, com sede na Cidade de Itaituba, Estado de São Paulo, à Avenida Luz Jarussú, nº 350, Jardim Alto de Santa Cruz, CEP 13.251-540, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob NIRE 35229074268, em 24.10.2011, e última alteração contratual sob nº 391.352/19-2, em 30.8.2019, referida neste instrumento abreviadamente como “JAC&MAMC”, neste ato representada por seus sócios, todos residentes em Itaituba, Estado de São Paulo, salvo indicação em contrário, a saber: **(a) Maria Aparecida Mazzuti Cardoso**, brasileira, viúva, RG 2.630.319-X (SSP/SP), CPF/MF nº 0 nº 151.569.478-08, residente e domiciliada na Avenida Santo Antonio, nº 25, Apartamento 13, CEP-13251-200, (a2) **João Almeida Cardoso Filho**, brasileiro, casado, empresário, RG-5.884.418 (SSP/SP), CPF/MF-048.199.558/70, residente e domiciliado à Avenida Prudente de Moraes, nº 677, Vila Santa Cruz, CEP-13251-500, (a3) **Ricardo Mazzuti de Almeida Cardoso**, brasileiro, casado, RG-4.536.364-8 (SSP/SP), CPF-100.233.608-28, residente e domiciliado à estrada Domingos Bicharelli Carrara, nº 73, Jardim Nossa Senhora das Graças, CEP-13257-415, (a4) **Maria de Fátima Cardoso Klouri**, brasileira, casada, empresária, RG-9.436.395-X (SSP/SP), CPF/MF-146.673.798-04, residente e domiciliada à Avenida Dr. Martin Luther King, nº 2255, apartamento 13, bloco C, São Francisco, São Paulo, SP, CEP-05352-020, (a5) **Guapeardo Desenvolvimento Urbano Ltda.**, inscrita no CNPJ-08.643.029/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, 6º andar, conjunto 603 (parte), Jardim Paulista, município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob NIRE 3522174680, em 14.02.2007, e última alteração contratual sob nº 138.690/13, em 16.04.2013, neste ato representada por seu administrador **Paulo Cato Ferraz de Sampaio**, brasileiro, casado, empresário, RG-5.312.732 (SSP/SP), CPF/MF-694.546.208-00, residente e domiciliado à Praça Morumbata, nº 205, Jardim Europa, São Paulo, SP, CEP-01450-090, referida neste instrumento abreviadamente como “Guapeardo”, únicos sócios detentores da totalidade das quotas da “GDU Itaituba Desenvolvimento Urbano Ltda.” inscrita no CNPJ-21.976.024/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE-3522906349-6, e sua última alteração registrada sob nº 194.579/15-3, em 5.2.2015. **Assim, a presidência dos trabalhos é atribuída a Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso, que atua em nome de Paulo Cato Ferraz de Sampaio para secretariar os trabalhos. Convocação:** Dispensada face à presença dos sócios representando a totalidade do capital social. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (I) A transformação do tipo jurídico da sociedade; (II) A cessação do pedido de renúncia apresentado pelos administradores e eleição da Diretoria a partir da transformação ora aprovada; (III) A eventual instalação do Conselho Fiscal; (IV) indicação do período local onde serão feitas as publicações da sociedade; (V) outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, como segue: (I) Aprovação da transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima por ações, sob a denominação “GDU Itaituba Desenvolvimento Urbano S.A.”, sem alteração de seus objetivos e atividades, e sem solução de continuidade em sua administração, passando a mesma a ser regida pelo Estatuto Social aprovado que constitui o Anejo a esta ata, que se regerá pelos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e demais disposições aplicáveis às sociedades por ações, permanecendo inalteradas as atuais participações dos sócios no capital da sociedade, os quais passam à condição de acionistas, recebendo tantas ações ordinárias nominativas quantas forem as quotas de sua propriedade, em igual proporção, mantendo-se inalterado o capital social, atualmente no valor de R\$ 622.802,00 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e dois reais), totalmente integralizado, que passa a ser representado por 622.802 (seiscentos e vinte e duas mil oitocentas e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas, mantendo-se inalterada a participação percentual anterior. (II) Foi aceito o pedido de renúncia apresentado pelos administradores Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s) substituto(s). Os diretores ora eleitos não receberam remuneração pelo exercício de suas funções; (III) as sócias, já na condição de acionistas em Assembleia Geral, decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste momento; (IV) os presentes, já na condição de acionistas, deliberaram escolher o periódico “Jornal Empresas & Negócios”, de circulação mensal, além do jornal “O Estado de São Paulo”, para a divulgação das informações de interesse da sociedade; (V) a renúncia apresentada pela Sra. Maria Aparecida Mazzuti Cardoso e Sr. João Almeida Cardoso Filho, e colocada em votação a eleição da Diretoria da companhia, deliberaram os acionistas elegerem para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Eduardo Seltz Ozores, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.116.261-X (SSP/SP), CPF-035.027.198-01, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, conjunto 603, CEP-01451-000, para os cargos de Diretores Secretários o Sr. João Almeida Cardoso Filho e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Klouri, acima qualificados, e para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Paulo Cato Ferraz de Sampaio, acima qualificado, que declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade, ou contra o direito de defesa dos consumidores e o cumprimento dos deveres de estes consumidores em seus cargos, dispensados de prestar caução, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, obrigando-se a permanecer em seu cargo até a eleição de seu(s) respectivo(s